CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/03/2017
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 55, DE 2017.
Vereador Fernando Hallberg/PPL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O vereador Fernando Hallberg – PPL nos termos que regem a resolução nº.08, de 2016, requer aprovação de audiência pública para fins de debater com segmentos organizados da sociedade, Poder Executivo e Poder Legislativo, sobre a regulamentação e organização do sistema de transporte privado individual a partir de provedores de redes de compartilhamento.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 1 de março de 2017.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificação

O advento de novas tecnologias sempre impõe à missão de adequar a legislação vigente à recém-chegada realidade. Isto posto e visando buscar alternativas para a crise do sistema de transporte público individual, com fundamento no princípio da ordem constitucional dos valores sociais do trabalho, da livre concorrência e da livre iniciativa, apresentamos o Projeto de Lei Ordinária nº 30/2017.
Essa proposição busca regulamentar o transporte privado individual de passageiros no município de Cascavel, tendo como propósito dispor sobre o sistema de transporte individual privado de passageiros em âmbito municipal. O transporte individual está previsto na Lei de diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, promulgada pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.
Com a possibilidade de uma nova modalidade de transporte, são necessárias previsões legais que incidam sobre esta matéria, garantindo segurança e confiabilidade aos usuários vez que iniciativas de transporte privado particular só tendem a cooperar para a melhoria no transporte dos cidadãos.
Diante deste quadro, faz-se necessária análise em audiência pública para debater as implicações econômicas e sociais da referida regulamentação, como o impacto do serviço na mobilidade urbana, a geração de renda para os profissionais, o livre direito de escolha ao cidadão e a livre iniciativa e demais dúvidas quanto ao projeto apresentado.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA